



**PLANO DE AÇÃO E
APLICAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE
GASPAR/SC
PERÍODO 2024 - 2025**



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar, Santa Catarina, acatando a Lei Federal de nº 8.069/90, art. 87, faz sua propositura através do Plano de Ação que estará vigente nos anos de 2024 e 2025 e Plano de Aplicação que estará vigente no ano de 2024. Ao qual condiz com as ações continuadas que assegure a garantia dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

ELABORADO POR: Conselheiros do CMDCA gestão 2022/2023

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs
<p>Secretaria de Assistência Social Titular: Juliana Menezes de Oliveira Suplente: Ícaro Gentile de Freitas Cossier Titular: Amanda Fischer Miguel Suplente: Francieli Spengler</p> <p>Secretaria Municipal de Educação Titular: Maicon de Borba Suplente: Bruna Eloisa Basei Titular: Cristiane Lorenzi Suplente: Luciane Silvia Martins Bailer</p> <p>Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa Titular: Jessé Bruno Corrêa Suplente: Daniela Zomer Becker</p> <p>Fundação Municipal de Esporte e Lazer Titular: Rinaldo Tatsch dos Santos Suplente: Denis Eduardo Estevão</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde Titular: Scheila Regina Boettner Suplente: Angela Mara Knyreck Dalagnol</p>	<p>Associação de Pais e Amigos do Autista AMA de Gaspar Titular: Alexandra Wilvert Suplente: Jailson de Aguiar</p> <p>APAE de Gaspar Titular: Gabriela dos Santos Suplente: Joice Vieira</p> <p>Conferência Vicentina de Gaspar Titular: Maria Jacira Demmer Suplente: Maria Dolores Zimmermann Dalmagro</p> <p>Cruz Azul no Brasil Titular: Daniella de Andrade Suplente: Vivian Laps da Silva de Lima</p> <p>Ação Social e Cidadã Titular: Alexssandra Goya Fernandes Suplente: Cristina Regina Deschamps</p> <p>Hospital N. Sra. Perpétuo Socorro Titular: Alan Vieira Suplente: Sonia Maria Menin Belous</p> <p>IFSC Gaspar Titular: Hagar de Lara Tiburcio de Oliveira Suplente: Marília Regina Hartmann</p>



MESA DIRETORA DO CMDCA

Presidente: Amanda Fischer Miguel

Vice-Presidente: Maria Jacira Demmer

1ª secretária: Bruna Eloisa Basei

2ª Secretária: Alexssandra Goya Fernandes

I. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sendo o principal espaço de discussão e formulação das políticas de atenção à criança e adolescência no município. Este também é o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme já previsto em Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Uma das atribuições do CMDCA é deliberar e fiscalizar as ações governamentais e da sociedade civil que atende às crianças e adolescentes. O CMDCA é uma instância pública ao qual tem sua participação de forma democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA). Desta maneira compete ao CMDCA aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA oriundos de doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas em Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios para sua utilização, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente. Também o CMDCA tem a atribuição de acompanhar, avaliar a execução, de desempenho assim como aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; Acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades, serviços e outras.

Neste sentido, o presente Plano de Ação e Aplicação é o resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar. O plano teve sua construção por meio de reuniões da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições, Comissão de Finanças e Orçamentos e reuniões extraordinárias do CMDCA. O resultado dos diversos encontros aqui sistematizados se deu com a produção deste documento.

Assim o CMDCA no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Municipal nº 1432/93, que dispõem sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem e torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025; considerando as demandas apresentadas, deliberações das Conferências Municipais bem



como os debates realizados pelos conselheiros que integram e fazem parte das comissões e suas titularidades no que tange o CMDCA.

Desta maneira, em virtude das diversas necessidades, identificáveis através dos registros do Conselho Tutelar - SIPIA, dos atendimentos, diagnóstico nos Serviços da Secretaria de Assistência Social como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, e demais políticas de atendimento, o trabalho em rede e a capacitação dos conselheiros do CMDCA para ampliação de conhecimento, foi aqui elaborado o Plano de Ação e Aplicação que será encaminhado ao Poder Executivo para que o mesmo fosse contemplado na (LOA).

II. INTRODUÇÃO

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um fundo especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O fundo da Infância e da Adolescência integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem que haja a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos eixos prioritários estão contidos neste documento. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim decidir onde e quanto gastar e autorizar os gastos e recursos a serem aplicados durante os anos vigentes deste plano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



Sendo assim foi pensado este plano, passo a passo para o atendimento destas crianças e adolescentes, os eixos ao qual a Lei define como prioridade. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações ao qual o poder público se manifesta através das ações governamentais e não governamentais, cuja as linhas principais dependem das políticas sociais básicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura e para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social ao qual são executadas por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e o adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação dará o norte para que as ações percorridas nos próximos dois anos sejam cumpridas com metas estabelecidas. Essas ações serão fruto de propostas ao qual foram mapeadas e conseqüentemente irá dar precisão às ações e projetos propostos do órgão governamental e da sociedade civil, também irá balizar o atendimento, serviços, eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como irá priorizar as aplicações dos recursos.

Os valores aqui deliberados serão acompanhados por todos os membros do CMDCA e também trarão em sítio oficial a transparência para o público em geral. As deliberações deverão ser promovidas pelo CMDCA e as execuções dos projetos assim como compras e aquisições deverá seguir por meio de edital conforme a lei 13.019/2014 preconiza, bem como a legislação pertinente referente a projetos propostos pelo órgão governamental.

III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha os projetos e programas realizados que atendam os requisitos das legislações.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.



IV. O QUE É FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para Infância e Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobrigue o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para população infanto-juvenil, a sua capitalização permite a ampliação de programas, serviços e metas por eles atendidas, promovendo, dessa forma, a melhoria da estrutura de atendimento existente.

V. OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

VI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;



- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

VII. FONTES DE RECURSOS

0300.20001 - Recursos Próprios - Conta Bancária:

0309.20003 - Doações - Conta Bancária:

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2024

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

EIXO TEMÁTICO 1 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR.

O art. 88, inciso II, trata da criação dos Conselhos de Direitos nos três níveis da administração, com caráter deliberativo, formuladores das políticas e controladores das ações, assegurada a paridade na sua composição. Assim os Conselhos Tutelares, que tem sua instância de formação de atendimento aos direitos em âmbito municipal, também tem garantida a participação democrática dos cidadãos nos destinos de suas crianças e adolescentes conforme definido no art. 131.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
01	Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros.	- Definir calendário anual de reuniões ordinárias e comissões; - Tomar público esse calendário a fim de permitir a organização por parte dos conselheiros e a participação da Sociedade Civil.	- Regularidade das atividades do Conselho; - Maior participação da Sociedade Civil nas reuniões do Conselho.	Cronograma estabelecido com no mínimo 10 reuniões ordinárias e 10 reuniões de comissões.	12/2024	Assessoria dos Conselhos	Assistência Social	R\$ 0,00
02	Elaborar diagnóstico do município para melhor utilização dos recursos do FIA. (a fim de contemplar a Decisão 1099/2020 que aponta como parcialmente cumprida determinação do TCE-SC referente ao processo @PMO 19/004090043)	- Contratar instituição que construa diagnóstico dos serviços que o município de Gaspar dispõe para o atendimento da criança e adolescente e faça o tratamento das informações levantadas apontando o impacto delas no município.	Ser capaz de identificar demandas da criança e adolescente e do município.	Ter diagnóstico completo relativo à situação da Infância e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	12/2024	CMMDCA	Universidades OSC's	R\$ 400.000,00

<p>03</p> <p>Estudar e avaliar os dados do Município referentes a atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados</p>	<p>- Realizar reuniões periódicas a fim de identificar as fontes de dados de atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados no município;</p>	<p>- Banco de dados organizado capaz de informar dados reais dos atendimentos realizados no município</p> <p>- Capacidade de estabelecer lista de ações assertivas a fim de atender as demandas identificadas através do estudo dos dados produzidos pelo município.</p>	<p>01 Banco de Dados organizado,</p> <p>01 Lista de Prioridades estabelecida.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA</p>	<p>CMDCA, Assistência Social e Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de serviços.</p>	<p>R\$ 0,00</p>
---	--	--	---	----------------	--------------	--	-----------------

	<p>- Viabilizar a utilização do SIPIA;</p> <p>- Fazer a elaboração de uma matriz de coleta de dados procedimental a partir do SIPIA.</p>	<p>Compreender as causas que levam à necessidade da intervenção do Conselho Tutelar nas famílias.</p>	<p>04 pareceres anuais analisados.</p>	<p>12/2024</p>	<p>Comissão específica</p>	<p>CMIDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social</p>	<p>R\$0,00</p>
<p>04</p> <p>04 Acessar os relatórios trimestrais enviados ao CMDCA pelo Conselho Tutelar.</p>	<p>- Comissão deliberada pelo CMDCA fará análise dos números e apresentará parecer em plenária.</p>	<p>- Ter as políticas públicas identificadas;</p> <p>- Ser capaz de propor o diálogo entre os serviços visando construir uma rede de atendimento articulada.</p>	<p>01 Rede de Atendimento articulada.</p>	<p>12/2024</p>		<p>Rede de Atendimento</p>	<p>R\$. 0,00</p>
<p>05</p> <p>Identificar as Políticas Públicas para o resguardo dos direitos das Crianças e Adolescentes que o município dispõe</p>	<p>- Efetuar o mapeamento das políticas públicas e serviços de atendimento à criança e adolescentes.</p>						

06	Destinar investimentos	os	- Priorizar o investimento conforme as necessidades identificadas.	Plano de Trabalho feito.	01 Plano de Trabalho estabelecido	12/2024		Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município, Setor de Compras do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 0,00
07	Fomentar instituições governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.	que	- Publicar resolução para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo Conselho ou pelo SGD da criança e do adolescente de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária; - Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.	- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Mínimo de uma Resolução por ano	12/2024	CMDCA	Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município, Setor de Compras do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 3.824.246,76

<p>08</p> <p>Fomentar instituições que não governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.</p>	<p>- Publicar edital de Chamamento Público para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo SGD - Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária:</p> <p>- Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.</p>	<p>- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente</p>	<p>Mínimo de um Edital por ano</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMIDCA</p>	<p>Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos</p>	<p>R\$ 600.000,00</p>
<p>09</p> <p>Acompanhar as prestações de contas da aplicação dos recursos do FIA.</p>	<p>- Efetuar o recebimento das prestações de contas</p> <p>- Proceder na análise das prestações de contas pela comissão de finanças e a aprovação pela plenária</p>	<p>Apurar a Aplicação correta dos recursos</p>	<p>100% das prestações de contas analisadas</p>	<p>12/2024</p>	<p>Comissão de Finanças</p>	<p>Controladoria, Assistência Social e Comissão de Monitoramento e Avaliação; CMIDCA</p>	<p>R\$ 0,00</p>

	Rever, sempre que for necessário a legislação que faz parte do CMDCA assim como se atentar as novas resoluções do	- Sempre que preciso publicar novas resoluções. - Sempre que necessário fazer as devidas alterações no regimento interno.	Legislação Atualizada	100% da legislação de acordo com novas resoluções do CONANDA e o ECA, atendendo as demandas do conselho.		Comissão de Normas e Assessoria dos Conselhos	CMDCA, Procuradoria, Poder Executivo e Poder Legislativo	R\$ 30.000,00
10	CONANDA e alteração de leis específicas de tema da criança e adolescente para alterações, se preciso na lei municipal do CMDCA.	- Observar constantemente a legislação se atentando às alterações quando necessário. - Rever a Lei n. 1432/93 visando readequá-la ao momento presente.	Aumentar o número de conselheiros CMDCA		12/2024	Assessoria dos Conselhos	Executivo e Poder Legislativo	R\$ 30.000,00
11	Participar da construção do orçamentária do município.	- Oficializar a Superintendência de Orçamento sobre as ações que devem ser previstas para a atuação do conselho.	Ter as ações do CMDCA previstas nas Leis Orçamentárias	100% das ações com rubrica orçamentária.	12/2024	CMDCA (Comissão de Finanças)	CMDCA e Superintendência de Orçamento e Gestão	R\$ 0,00
12	Divulgar informações para captação de recursos para Fundo da Infância e Adolescência	- Realização de campanhas para incentivo a doação para o FLA - Desenvolver materiais de divulgação para incentivo a doação ao FLA.	Aumentar quantidade de doadores	Captação de 30% em valores do potencial de doação de IRPF cfm site http://www.fla.cnm.org.br/ em http://www.fla.cnm.org.br/ em 11.05.2021	12/2024	Comissão de Comunicação	CMDCA e Superintendência de Comunicação	R\$ 20.000,00

AME

<p>Capacitar Conselheiros do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes (CMDCA) e Conselheiros Tutelares</p>	<p>- Levantar temas para capacitação. - Desenvolver termo de referência para capacitação. - Contratar empresa/instituição formadora.</p>	<p>Conselheiros Capacitados</p>	<p>100% dos conselheiros capacitados.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA</p>	<p>Universidades, Entidades, Secretarias e empresas privadas</p>	<p>R\$ 30.000,00</p>
<p>14 Realizar processo de escolha dos Conselhos Tutelares.</p>	<p>- Elaborar e divulgar edital de eleição. - Organizar processo eleitoral. - Empossar Conselheiros Tutelares.</p>	<p>Conselho Tutelar plenamente composto</p>	<p>5 conselheiros titulares 5 conselheiros suplentes</p>	<p>12/2024</p>	<p>Comissão Especial</p>	<p>CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Superintendência de Comunicação</p>	<p>R\$ 0,00</p>
<p>15 Realizar o processo de escolha dos conselheiros não governamentais do CMDCA.</p>	<p>- Elaborar o calendário e edital de convocação para eleição. - Mobilização da Sociedade Civil - Organizar o processo eleitoral</p>	<p>Ter no conselho representantes da Sociedade Civil eleitos e empossados.</p>	<p>05 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes, não governamentais.</p>	<p>12/2024</p>	<p>Comissão de Inscrição</p>	<p>CMDCA, Superintendência de Comunicação e Assistência Social</p>	<p>R\$ 0,00</p>

<p>16</p> <p>Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>- Garantir a mobilização da Sociedade Civil para conferência municipal.</p> <p>- Organizar a conferência Municipal conforme resolução do CONANDA</p>	<p>Conferência Municipal realizada</p>	<p>Construção de 01 relatório com as propostas da Conferência e divulgar em redes sociais a fim de alertar a Sociedade Civil das demandas levantadas e propostas feitas.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDDCA Comissão Especial</p>	<p>Secretaria de Assistência Social Superintendente de Comunicação</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>17</p> <p>Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.</p>	<p>- Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes.</p> <p>- Promover em reuniões de trabalhos políticas públicas para superar os problemas emergentes.</p>	<p>Garantir a participação da Criança e do adolescente no processo de elaboração das políticas públicas e quais as ações que se destinam a este público</p>	<p>Promover ao menos 01 ação semestral com participação de crianças e adolescentes para construir debates sobre política pública.</p>	<p>Permanente</p>	<p>CMDDCA Comissão Específica</p>	<p>Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Educação e Poder Judiciário</p>	<p>R\$ 0,00</p>

<p>18</p> <p>Manter constante a avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação</p>	<p>- Articular com cada área aqui proposta os relatórios trimestrais para comparação no que se refere a atingir as metas propostas.</p> <p>- Deliberar em plenária novas ações e proposições para encaminhamentos.</p>	<p>Ter o plano de ação e execução implementado no município</p>	<p>01 relatório sobre a efetivação das ações propostas no plano de ação e aplicação.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA, Comissão de Normas</p>	<p>Assessoria dos conselhos</p>	<p>R\$ 0,00</p>
<p>19</p> <p>Supervisionar a existência de infraestrutura mínima e adequada, tendo ao menos um funcionário efetivo e auxiliar para o funcionamento da Secretaria do CMDCA.</p>	<p>Articular para que esta infra estrutura mínima seja garantida.</p>	<p>Funcionamento do CMDCA</p>	<p>Ter 01 servidor para assessoria exclusiva ao CMDCA</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA, Secretaria de Assistência Social</p>	<p>Assistência Social</p>	<p>R\$ 0,00</p>
<p>20</p> <p>Elaborar informativos do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA.</p>	<p>Promover transparência das ações do CMDCA no âmbito municipal.</p>	<p>Orientar os municípios e empresas a respeito das ações do CMDCA</p>	<p>Elaborar 1 relatório anual</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA, Comissão de Comunicação</p>	<p>Diretoria de Comunicação</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>

<p>Garantir 3% (Três por cento) do valor do FIA para Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.</p>	<p>- Promover ações de monitoramento, capacitação e sistemas de informações no sistema de atendimento sócio-educativo.</p>	<p>Promover o direito.</p>	<p>Elaborar 01 relatório anual</p>	<p>Anual</p>	<p>CMDCCA SINASE</p>	<p>Secretaria de Assistência Social. Assessoria dos conselhos</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>FIXO TEMÁTICO 2: DIREITO À VIDA, IGUALDADE E SEGURANÇA PÚBLICA.</p>							
<p>O direito à vida é o mais fundamental direito tutelado pelo ordenamento jurídico. Do direito à vida dependem todos os outros direitos, razão pela qual a sua proteção se dá em todos os planos do ordenamento: no Estatuto da Criança e do Adolescente, direito civil, penal, constitucional e internacional. A Constituição Federal, em seu art. 5º, no resguardo dos direitos e garantias fundamentais, tutelou os mais relevantes direitos da personalidade, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade. A segurança pública como um direito trans-individual, cujos titulares são todos e ninguém ao mesmo tempo, portanto, direito difuso, é direito fundamental para a garantia da vida.</p>							

Amo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
----	-------	------------	-------	----------------------	-------------------	-------------	-----------------	------------

afm.

<p>22</p> <p>Propor ações para o enfrentamento das questões apontadas pela rede de atendimento.</p>	<p>- Estabelecer a Rede Municipal de Escuta Especializada através de capacitações:</p> <p>- Capacitação de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente de saúde, educação e assistência social para a revelação espontânea, incluindo os setores públicos e privados;</p> <p>- Capacitação dos técnicos das 3 (três) redes para a escuta especializada, conforme previsto no Plano Municipal de Escuta Especializada.</p>	<p>- Propor o diálogo sobre as principais demandas sociais no município com todos os Serviços de Rede de atendimento à criança e adolescente.</p>	<p>Realizar ao menos 01 ação com diversos atores da rede de atendimento a fim de discutir melhorias no atendimento à crianças e adolescentes.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA</p> <p>Sistema de Garantias de Direito.</p>	<p>CMA5</p> <p>Outras Secretarias.</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
---	---	---	---	----------------	--	--	-----------------------

Amo.

<p>Propor ações para o enfrentamento das questões sociais apontadas pela rede de atendimento.</p>	<p>- Realizar o Maio Laranja de combate à violência contra a criança e o adolescente.</p>	<p>- Propor o diálogo sobre as principais demandas sociais no município com todos os Serviços da Rede de atendimento à criança e adolescente.</p>	<p>Realizar ao menos 01 ação com diversos atores da rede de atendimento a fim de discutir melhorias no atendimento às crianças e adolescentes.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA Sistema de Garantias de Direito.</p>	<p>CMAS Outras Secretarias.</p>	<p>R\$ 30.000,00</p>
---	---	---	--	----------------	---	-------------------------------------	----------------------

EIXO TEMÁTICO 3 : DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

As violações contra a criança e adolescentes são enumeradas no art. 5º do ECA, e os casos mais recorrentes têm sido a violência doméstica, situação de rua, o abuso e a exploração sexual, a negligência, o trabalho precoce e as condições de trabalho de adolescentes, os maus-tratos familiar e institucional.

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

COMBATE E PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, BEM COMO PROMOVER A RESTAURAÇÃO DE DIREITOS E PREVENIR AGRAVOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA VIVENCIADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro

<p>24 Ampliar o atendimento a criança e adolescente vítima de violência.</p>	<p>-Ter o mapeamento das situações de violência contra a criança e adolescente no município (ocorrências, incidências, territórios), bem como da rede municipal de atendimento a essas situações;</p> <p>- Realizar análise dos mapeamentos;</p> <p>- Deliberar sobre as situações a serem enfrentadas e construir edital para apresentação de projetos, conforme deliberações do CMDCA;</p> <p>- Deliberar sobre as formas de enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;</p>	<p>Ter projetos que possam prevenir a violência, tendo a prevenção como atenção a criança e adolescente.</p>	<p>Formar 01 grupo de trabalho que se reúna trimestralmente para analisar e formular propostas de ações para ter de melhores informações a fim de levantar as demandas sobre o assunto no município.</p>	<p>12/2024</p>	<p>CMDCA</p>	<p>Sistema de Garantias de Direito</p>	<p>R\$ 0,00</p>
---	---	--	--	----------------	--------------	--	-----------------

Ass.

25	Enfrentar as diversas formas de violência contra a criança e adolescente.	<p>- Participar das diversas ações que estejam voltadas as razões de violência da criança e adolescentes.</p> <p>- Participar de seminários, encontros, oficinas, capacitações sobre as diferentes manifestações de violência.</p>	Ações de combate a violência pactuada em diversos fóruns.	Promover ao menos 01 ação junto a crianças e adolescentes do município com intuito de divulgar e discutir sobre direitos e proteção.	Anual	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	R\$ 0,00
----	---	--	---	--	-------	-------	---------------------------------	----------



	<p>- Monitorar os serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>- Fortalecer os serviços de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>- Promover debates temáticos com organizações governamentais e entidades não governamentais.</p> <p>- Participar da elaboração dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei.</p>	<p>Monitoramento dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei.</p>	<p>Convidar a coordenação do Serviço para trazer informações a 2 plenárias durante o ano.</p>	<p>Permanente</p> <p>CMDCA</p>	<p>Ministério Público</p> <p>Conselho Tutelar</p> <p>Assistência Social</p> <p>SINASE</p> <p>OSCs</p> <p>Polícias</p>	<p>R\$ 0,00</p>
<p>26</p> <p>Monitoramento dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei.</p>	<p>- Propor o aprimoramento de serviços socioassistenciais, para garantia dos direitos dos adolescentes.</p> <p>- Acompanhar junto ao município ações que garantam a articulação do SINASE e do SUAS.</p> <p>- Acompanhar as ações encaminhamentos de internações quando forem realizadas através do município.</p>	<p>Aprimorar o SINASE</p>	<p>Comunidades, 133 Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3091-2300 www.gaspar.sc.gov.br</p> <p>Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3091-2300 e-mail: cmdca.gaspar@gaspar.sc.gov.br</p>	<p>Comunidades, 133 Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3091-2300 www.gaspar.sc.gov.br</p>	<p>Comunidades, 133 Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3091-2300 www.gaspar.sc.gov.br</p>	<p>Comunidades, 133 Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3091-2300 www.gaspar.sc.gov.br</p>

EIXO TEMÁTICO 4: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (Art. 19 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

APOIO AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS DE CUIDADO DE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados Esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio Requerido	Financeiro
27	Reconhecer, apoiar, acompanhar, fortalecer a organização dos Serviços que visam resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para criança e adolescente em situação de acolhimento institucional.	Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e com a comunidade. Capacitar os trabalhadores da rede de acolhimento.	Orientação dos planos implantados no município da proteção e defesa dos direitos da criança e à adolescência e à convivência familiar e comunitária.	2 ações anuais	Permanente	CMDCA	CMAS Assistência Social CRAS	R\$ 15.000,00
							OSCs	

	Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Articular a promoção de seminários.	Capacitar profissionais que estejam em contato com crianças e adolescentes	50% do total de profissionais que participaram de capacitações por ano, sendo os alternados os profissionais.	Permanente	CMDCA	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Universidades	R\$ 30.000,00
EIXO TEMÁTICO 5: DIREITO PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<p>Toda criança tem direito a assistência social, I – “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; e II – o amparo às crianças e adolescentes carentes.</p>								
OBJETIVO ESTRATÉGICO:								
ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.								
N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro

<p>Reconhecer e apoiar, a rede de serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e suas famílias.</p>	<p>- Apoiar e participar do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município, com especial atenção para implementação dos CRAS e CREAS bem como participar da construção e aperfeiçoamento dos fluxos dos serviços.</p>	<p>Tematizar, priorizar debates e</p> <p>- Fomentar o diálogo sobre a implantação de mais equipamentos da Assistência Social em áreas que estejam mais distantes dos atuais equipamentos que combatem as vulnerabilidades da população.</p>	<p>100% das políticas públicas da Assistência Social alinhadas à Prioridade à crianças e adolescente.</p>	<p>Permanente</p>	<p>CMDCA</p>	<p>CMA CMDCA</p>	<p>R\$. 0,00</p>
--	---	---	---	-------------------	--------------	----------------------	------------------

EIXO TEMÁTICO 6: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho... (art. 53 – ECA). No processo educacional devem ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura. (art.58- ECA). Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude (Art. 59 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
----	-------	------------	-------	----------------------	-------------------	-------------	-----------------	------------

<p>30</p> <p>Verificar junto às políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer como se dá a garantias de acesso a estes serviços pela criança e adolescente no município.</p>	<p>- Fomentar diálogo constante com os serviços destas políticas a fim de acompanhar os temas em debate;</p> <p>- Formar uma comissão com os conselheiros que fazem parte destas políticas a fim de adquirir estas informações para o Conselho;</p> <p>- Discutir em plenária estas informações a fim de analisar o acesso por crianças e adolescentes a discussões de temas relevantes para a formação integral do cidadão.</p>	<p>Garantir o acesso qualificado pela criança e adolescente à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</p>	<p>Garantir que o Conselho esteja atuando de 100% das políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer para o atendimento aos direitos e garantias de acesso aos serviços.</p>	<p>Permanen</p>	<p>CMDCA</p> <p>Comissões</p>	<p>Políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer</p>	<p>R\$ 0,00</p>
--	--	---	---	-----------------	-------------------------------	--	-----------------



<p>Fomentar a formação profissional e a participação social de jovens, com o objetivo de prevenir a evasão escolar, com idades entre 15 e 21 anos,</p>	<p>- Utilizar das informações do Diagnóstico Municipal contratado para apurar o número de jovens nessa faixa etária que estão fora da escola. - Promover a aproximação do Conselho à política pública existente no município através da Assessoria de Assuntos para a Juventude visando apoiar e sugerir trabalho articulado para o atendimento das demandas deste público.</p>	<p>- Reverter o índice de evasão escolar promovendo o retorno à escola, seja regular, seja supletivo. - Proporcionar formação profissional para jovens de até 21 anos; - Fomentar na juventude interesse pela participação popular.</p>	<p>Proporcionar a oportunidade de retornar à escola a 100% os jovens nesta faixa etária através de articulação com a política pública de Educação, seja regular, seja supletivo.</p>	<p>Permanente</p>	<p>CMDCA Conselhos Setoriais</p>	<p>Sistema de Garantias de Direito</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>
--	---	---	--	-------------------	---	--	----------------------

EIXO TEMÁTICO 7: DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

Toda criança ou adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Art. 7º - ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
31	<p>Propor aproximação do Conselho e a política pública de Saúde no município buscando entender como se dá o acesso aos serviços pela criança e adolescente.</p>	<p>Formar comissão para diálogo com a política pública de saúde;</p> <p>Fomentar encontros com os serviços da política pública de Saúde para discutir sobre as principais demandas de crianças e adolescentes no acesso à política;</p> <p>Trazer para a plenária as informações conseguidas pela comissão junto à política pública de saúde;</p> <p>Propor ações para abordar os temas: saúde mental, gestante, a criança, o adolescente, crianças e adolescentes vítimas de violência.</p>	<p>Ter como prioridade temas específicos da criança e adolescentes e políticas públicas.</p> <p>Aprimorar o acesso da criança e adolescente aos serviços de saúde.</p>	<p>Conhecimento de 100% da política pública de Saúde voltada ao atendimento das crianças e adolescentes.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>CMDCA</p> <p>Secretaria de saúde</p> <p>Conselho de Saúde</p>	<p>Sistema de Garantias de Direito</p>	<p>R\$ 0,00</p>



EIXO TEMÁTICO 8: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Os princípios da formação técnico-profissional devem garantir acesso à frequência ao ensino regular, respeitar o desenvolvimento do adolescente e ser realizada em horário especial (Art. 63 – ECA) e respeitar a condição peculiar do adolescente de pessoa em desenvolvimento (Art. 69 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO:

ACESSO DE ADOLESCENTES A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO CONFORME PRECONIZA O ECA.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
32	Articular com os programas sociais que tenham por base o trabalho educativo para as condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.	Pautar temas específicos a serem debatidos nos Conselhos e Órgãos Setoriais; Pautar temas relativos à inserção do adolescente no mercado de trabalho	Temas prioritários debatidos e tratados pelo CMDCA	Ao menos 1 reunião semestral para discutir este eixo temático.	Permanente	CMDCA	OSCs Sistema S Sistema de Garantias de Direito	R\$ 0,00



CONSIDERAÇÕES FINAIS

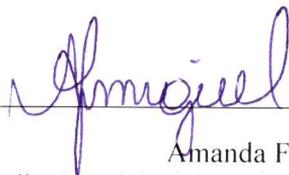
O CMDCA de Gaspar de alguma forma reflete a história de nossa cidade no que tange a participação dos conselheiros, desta maneira busca identificar as diversas necessidades e contribuir com as políticas públicas e a aplicação de maneira correta do FIA.

Desta maneira prioriza o combate as diferenças entre o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto indivíduo na sociedade, sendo assim promove ações e as executa para ampliar o atendimento e garantia de seus direitos.

Em suas atribuições o CMDCA tem como balizador o ECA ao qual legalmente prevê o direito da criança e adolescente em seu bojo, sendo assim cumprindo com seu papel enquanto Conselho, transparecendo a aplicação de recursos e promovendo ações diversas.

Busca o CMDCA promover constante aprimoramento em local fixo para promoção de suas reuniões assim como atendimento e recebimento de denúncias entre outros.

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.



Amanda Fischer Miguel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de
Gaspar/SC

33	Articular programas, projetos e serviços de formação profissional para atendimento aos direitos e garantia de acesso ao mundo do trabalho	Estabelecer parcerias para capacitação profissional ao mundo do trabalho.	Priorizar temas debatidos e tratados pelo CMDCA e semestral por conselhos e órgãos Setoriais	Ao menos 1 reunião para este eixo temático.	Permanente	CMDCA	Sistema S	OSCs Sistema de Garantias de Direito	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2024									
R\$ 5.248.246,76									